ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO N.º 160 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 01 de 08 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 08 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 28 de julho de 2022.

Mensagem nº 131/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 01 / 08 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender ao Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS, advindo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022.

No ensejo, aproveitamos para apresentarmos protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 01 / 08 / 22
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 192.374,40, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 192.374,40 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 192.374,40

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021	R$	620.600,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2021)	R$	539.400,00
Total	R$	1.160.000,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022)	R$	679.992,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R$	1.078.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 679.992,00 / R$ 620.600,00 x 100 = 109,60 %

Δ = 109,60 % - 100,00 = 9,60 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 539.400,00 x 9,60 % = R$ 51.782,40

R$ 539.400,00 + R$ 51.782,40 = R$ 591.182,40

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 1.078.800,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.271.174,40
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2022	R$ 679.992,00	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 591.182,40	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 192.374,40
Este crédito (-)		R$ 192.374,40
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal